

## **Duplo Efeito: O Problema da Proximidade**

Pedro Galvão  
Universidade de Lisboa

### **1. A doutrina**

Embora tenha emergido no contexto da teologia moral católica do século XIX, a Doutrina do Duplo Efeito (DDE) captou a atenção dos filósofos da tradição analítica na segunda metade do século passado — logo que estes começaram a interessar-se seriamente por questões éticas de carácter normativo. Este princípio moral ocupa um lugar proeminente no vasto debate que opõe consequencialistas a deontologistas, sendo defendido e utilizado por alguns dos segundos. Existem inúmeras versões da doutrina, algumas bastante confusas, mas é sempre suposto que esta se aplica em situações em que o agente *prevê* que ao agir de uma certa maneira produzirá pelo menos um bom e um mau efeito. A DDE procura determinar a permissividade de agir dessa maneira, apresentando-se como um conjunto de condições para ser permissível produzir o mau efeito. Numa tentativa de formular a doutrina de um modo fortemente representativo mas isento de confusões, podemos dizer que segundo esta é permissível produzir o mau efeito se e apenas se:

- (1) O mau efeito não é pretendido enquanto fim nem enquanto meio para o bom efeito.
- (2) O bom efeito é suficientemente bom quando comparado com o mau, e não há uma maneira melhor de lhe dar origem.

A condição (1) tem permanecido sempre no centro do debate sobre a doutrina. Baseia-se na distinção entre intenção e previsão, mais precisamente entre dois tipos de efeitos previstos das acções: aqueles que o agente *pretende estritamente* que se verifiquem e aqueles que são *meramente previstos* pelo agente. Esta condição exige que o mau efeito seja um efeito do segundo tipo. Parte do seu conteúdo não tem despertado divergências: não é difícil aceitar que é errado pretender que um mal se verifique quando não se tem qualquer bem em vista. O aspecto controverso da condição (1) é a tese segundo a qual é impermissível pretender um mal enquanto meio para alcançar um bem, embora nem sempre seja impermissível dar origem a um mal quando este é apenas um efeito colateral do meio escolhido para alcançar um bem. Se aceitarmos a DDE como um princípio *prima facie*, ficaremos com uma tese mais fraca: em igualdade de circunstâncias, produzir o bom efeito tende a ser moralmente mais objectável quando o mal resultante é pretendido enquanto meio do que quando é meramente previsto enquanto resultado do meio. Qualquer uma das teses exprime a suposição de que a distinção intenção/previsão é moralmente relevante ou, alternativamente, de que há uma assimetria moral entre pretender e prever um mal.

Muitos defensores da DDE são levados a aceitar esta suposição ao procurarem explicar certas assimetrias salientes nas nossas intuições morais relativas a pares de casos contrastantes. O par *Transplante/Trólei* é o mais conhecido a

este respeito<sup>1</sup>. No segundo caso deste par o agente está a conduzir um trólei e depara-se com cinco trabalhadores na linha. Tenta travar, mas os travões deixaram de funcionar. Apercebe-se imediatamente de que os trabalhadores não podem fugir e serão todos mortalmente atropelados, a não ser que ele se desvie para outra linha, onde está um outro trabalhador nas mesmas circunstâncias. Ele desvia-se e provoca a morte do trabalhador, evitando assim a morte dos outros cinco. No *Transplante* o agente é um cirurgião confrontado com cinco pacientes que morrerão muito em breve se não receberem um transplante. Não é possível obter a tempo os órgãos necessários de um doador já morto, mas há no hospital um paciente a recuperar de uma operação que, se for morto com uma injeção, proporcionará todos esses órgãos. O agente dá secretamente a injeção e mata o paciente, evitando assim a morte dos outros cinco. As nossas intuições morais revelam um contraste nítido neste par de casos: a conduta do agente parece-nos permissível no *Trólei*, mas claramente impermissível no *Transplante*. Mas, dado que em ambos os casos o agente salva cinco pessoas matando uma, qual poderá ser a diferença relevante que explica esta assimetria? O defensor do duplo efeito responde afirmando que no *Transplante*, mas não no *Trólei*, o agente *pretende* matar uma pessoa de modo a salvar cinco.

Em algumas versões da DDE exige-se que o agente se limite a «permitir» a ocorrência do mau efeito. Há quem diga que o condutor do trólei satisfaz esta exigência porque não *mata* o trabalhador: limita-se a permitir a sua morte<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Devido à influência dos artigos de Foot (1967) e Thomson (1973), este par contrastante deu origem a uma vasta discussão centrada no «problema do trólei».

<sup>2</sup> Para um exemplo de uma versão da DDE deste género, veja-se a discussão de Marquis (1991) de várias versões do duplo efeito.

Mas gera-se assim uma confusão grave, pois sobrepõe-se à distinção intenção/previsão uma outra distinção importante: a distinção entre *fazer* algo acontecer e *permitir* que algo aconteça. É óbvio que as duas distinções não coincidem: pode-se *matar* sem ter a intenção de o fazer, como o condutor do trólei, e o cirurgião poderia antes *deixar morrer* deliberadamente o paciente para depois recolher o seus órgãos. Nesta versão alternativa do *Transplante* a DDE produziria o mesmo veredicto: ao *permitir* o mau efeito de modo a produzir o bom, o cirurgião estaria ainda a ir contra a condição (1), pois estaria ainda a comportar-se pretendendo a morte do paciente enquanto meio para salvar os outros.

Ainda no que diz respeito à condição (1), há outro aspecto que importa esclarecer. Por vezes encontramos no lugar da exigência de não pretender o mal enquanto meio uma condição como esta:

- (3) O bom efeito não é uma consequência causal (ou não é produzido através) do mau efeito<sup>3</sup>.

É óbvio que (3) não significa o mesmo que a exigência presente em (1), pois o que esta condição faz é proibir a produção de uma certa estrutura causal sem qualquer referência às intenções do agente. Além disso, (3) é mais forte que a exigência presente em (1). Como Jonathan Bennett observa (1995: 199), um agente violar tal exigência é equivalente ao seguinte: ele age de uma maneira que acredita conduzir à estrutura causal em que o bem é produzido através do mal *e* é motivado por essa crença. Isto

---

<sup>3</sup> Uma vez mais, veja-se Marquis (1991) para um exemplo de uma versão da DDE que inclui uma condição como esta.

não proíbe a produção dessa estrutura. Afinal, podemos agir de certa maneira acreditando que isso levará a um bem através de um mal sem que, no entanto, essa expectativa nos motive a agir dessa maneira. Imaginemos, por exemplo, uma variante do *Trólei* na qual o condutor sabe que a morte do único trabalhador que está numa das linhas terá um bom efeito, como proporcionar pelo menos alguns órgãos ao cirurgião do *Transplante*. À luz da condição (1), este facto não torna impermissível desviar o trólei — o condutor só não poderia desviá-lo se o fizesse na expectativa de providenciar os órgãos. Isto deixa claro que uma pessoa pode fazer algo sabendo que isso produzirá a estrutura causal indicada, mas sem pretender o mal como meio para o bem. A nossa variante do *Trólei* também mostra por que razão (3) não é uma alternativa credível à exigência presente em (1). Se aceitássemos (3) seríamos forçados a traçar discriminações normativamente implausíveis: na versão canónica do *Trólei* continuaria a ser permissível desviá-lo, mas em variantes como a que acabámos de considerar não seria permissível fazer tal coisa. No entanto, o simples facto de o condutor saber que um bom efeito resultará da morte do trabalhador não pode tornar impermissível desviá-lo. Quem pensa o contrário tem de apresentar uma boa razão para uma teoria moral proibir uma estrutura causal como a indicada independentemente das intenções que podem estar subjacentes à sua produção.

É na condição (1), mais precisamente na exigência de não pretender o mal enquanto meio, que me vou concentrar, mas antes gostaria de apontar um problema de coerência que a condição (2) suscita. Esta condição consiste numa exigência de proporcionalidade e, apesar da sua vagueza, costuma ser entendida de uma maneira estritamente consequencialista: presume-se que, para sabermos se esta é satisfeita, para além de determinar se há cursos de acção alternativos menos

prejudiciais, basta comparar o bem e o mal resultantes da conduta do agente *sem atender ao modo como estes são produzidos*. No entanto, se entendermos a condição da proporcionalidade desta maneira a doutrina produzirá prescrições incompatíveis. Para tornar isto claro basta pensar no *Transplante*. Acabámos de ver que a doutrina implica a impermissividade de fazer a operação: a opção de fazer a operação, embora satisfaça a condição da proporcionalidade, não satisfaz a condição (1), pois não podemos dizer que o mal resultante da operação seria meramente previsto. Mas, em vez de perguntarmos se à luz do duplo efeito é permissível fazer a operação, perguntemos se é permissível *não* a fazer, tendo em mente que uma opção, seja ela qual for, é permissível apenas se satisfizer ambas as condições da doutrina. É certo que ao optar por não fazer a operação o cirurgião não estará a pretender a morte dos cinco pacientes. No entanto, esta opção não satisfaz a condição (2) tal como costuma ser entendida: a vida do potencial dador é poupada, mas cinco pessoas morrem em consequência disso. Logo, é impermissível não fazer a operação.

A incoerência da doutrina sob uma interpretação estritamente consequencialista da condição (2) é tão manifesta que, de certo modo, é surpreendente que tenha passado despercebida. Há, no entanto, uma maneira óbvia de evitar que a doutrina produza prescrições incompatíveis em casos como o *Transplante*: reinterpretar a condição da proporcionalidade pressupondo a relevância moral da distinção fazer/permitir. Ou seja, podemos dizer que não fazer a operação é permissível porque a condição da proporcionalidade é satisfeita, e a condição da proporcionalidade é satisfeita porque deixar morrer cinco pessoas não é tão grave como matar uma. Não parece haver outra maneira satisfatória de evitar a contradição nos veredictos produzidos pela doutrina. É verdade que

poderíamos limitar o seu alcance estipulando que a DDE é um princípio moral que avalia a permissividade de provocar um mal, mas não a permissividade de não evitar que um mal ocorra. Assim, poderíamos procurar na doutrina uma resposta para a pergunta «É permissível fazer a operação?», mas a pergunta «É permissível não fazer a operação?» permaneceria fora do seu âmbito. No entanto, na ausência do pressuposto de que a distinção fazer/permitir é relevante esta maneira de limitar a doutrina seria completamente arbitrária. O defensor do duplo efeito parece assim comprometido com a relevância da distinção fazer/permitir, enfrentando por isso o desafio suplementar de mostrar que também esta distinção tem de ser levada em conta no pensamento moral.

Gostaria agora de justificar uma omissão na minha apresentação da DDE. Os que estão familiarizados com alguma da literatura do duplo efeito podem estranhar a ausência da seguinte condição, que até costuma surgir em primeiro lugar:

(4) O acto em si não é errado.

Segundo esta condição, aquilo que o agente faz tem de consistir num acto intrinsecamente bom ou pelo menos moralmente indiferente. Está aqui pressuposta a distinção entre o acto e os seus efeitos. Mas esta distinção dá origem a flutuações consideráveis, pois perante um certo episódio comportamental podemos traçar razoavelmente em diversos pontos a linha que separa o acto daquilo que resulta dele<sup>4</sup>. Podemos dizer: ele *deu-lhe um tiro*, o que teve como resultado ela ficar ferida e ir para o hospital. Mas podemos dizer antes

---

<sup>4</sup> Veja-se Bennett (1995: 191-2).

qualquer coisa como: ele *pressionou o gatilho de uma certa maneira enquanto lhe apontava a arma*, o que teve como resultado ela levar um tiro, ficar ferida e ir para o hospital. Enquanto na primeira descrição o facto de a vítima ter levado um tiro surge como parte do acto, na segunda este facto aparece do outro lado da linha, como um efeito do acto. E poderíamos também dizer, seguindo na outra direcção: o que ele fez foi *feri-la*, o que teve como resultado ela ir para o hospital.

Nestas circunstâncias, como podemos identificar aquilo que constitui «o acto em si»? Bennett reconhece um «uso absoluto» para esta expressão: para identificar os actos independentemente das suas consequências podemos «isolar os movimentos que as pessoas fazem, considerando apenas as suas propriedades geométricas». Vista a esta luz a condição (4) poderia tornar-se clara, mas também se revelaria absurda, pois só poderia excluir más trajectórias de membros ou algo do género. Mas é óbvio que nenhuma teoria moral credível nos apresentará como intrinsecamente errados certos tipos de movimentos corporais. Pondo de parte esta maneira pouco interessante de entender «o acto em si», parece que nos resta concluir que a distinção acto/efeito é sempre *relativa* a uma dada expressão verbal que identifica um certo *tipo de acto*. Isto significa que só depois de entendermos o que um agente faz como, por exemplo, um acto de ferir, podemos distinguir o agente ferir das consequências do agente ferir — traçamos sempre a distinção acto/efeito depois de termos «conceptualizado os factos» de uma certa maneira<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Bennett (1995: 191) apresenta esta ideia nos seguintes termos: «Esta dificuldade com “o acto em si” desaparece se a expressão for entendida em termos de tipos específicos de actos que podem ser



Como devemos então interpretar a condição (4)? Para aplicá-la, tentando determinar se a conduta do agente a satisfaz, não podemos começar por isolar o acto traçando a linha que o separa dos seus efeitos e verificar depois se «o acto em si» é errado, pois num episódio comportamental não há *uma* maneira correcta de separar o acto dos efeitos. O defensor da DDE tem de já ter em mente certos tipos de actos que à luz da teoria moral que subscreve são errados independentemente das suas consequências, e quando avalia a conduta do agente limita-se a determinar se aquilo que ele faz pode ser descrito correctamente como um acto de algum desses tipos. Deste modo, devemos interpretar a condição (4) assim:

(4a) Aquilo que o agente faz não exemplifica um tipo de acto errado.

Há aqui uma ambiguidade, pois (4a) pode querer dizer duas coisas bem diferentes:

(4b) Aquilo que o agente faz não exemplifica um tipo de acto *prima facie* errado.

(4c) Aquilo que o agente faz não exemplifica um tipo de acto absolutamente errado.

---

identificados através de expressões verbais como “torturar alguém”, “ajudar um estranho”, “trair”, “mentir”, “quebrar uma promessa” e assim por diante. Quando a conduta de uma pessoa cai sob uma linguagem como esta, um acto é realizado; podemos considerar esse acto, em si, independentemente daquilo que resulta dele, e isto não nos confina ao modo como os dedos se movem ou as laringes vibram.»

Entendida como (4b), a condição (4) seria absurda, pois é analiticamente verdadeiro que por vezes, consideradas todas coisas que definem as circunstâncias, pode ser eticamente acertado fazer algo de *prima facie* errado. Resta-nos (4c), o que significa que a introdução desta condição faz a doutrina pressupor o absolutismo moral, devendo por isso ser excluída pelos defensores do duplo efeito que rejeitam esta perspectiva. Ainda assim, mesmo enquadrada numa ética absolutista a condição (4) não se justifica. Afinal, que tipos de actos poderão ser considerados absolutamente errados? O absolutista que aceita a DDE só considera sempre impermissível produzir *intencionalmente* os males contemplados nas proibições absolutas. Assim, tais proibições não excluem absolutamente actos como *matar* ou *ferir*, mas apenas actos como *assassinar* ou *torturar*. Mas quem realiza um destes actos nos contextos em que a doutrina se aplica está a *pretender* o mau efeito, o que é proibido pela condição (1). Deste modo, a condição (4) é redundante. Dado que a redundância é o melhor que podemos esperar da condição do «acto em si», devemos excluí-la da doutrina.

Fiquemo-nos então pelas condições (1) e (2): conjuntamente estas sugerem uma visão atraente da moralidade. Para agir acertadamente temos de respeitar restrições deontológicas, restrições centradas no agente que impõem limites ao que é permissível fazer na procura do maior bem, mas tais restrições têm um alcance limitado, pois só as desrespeitaremos caso inflijamos certos males intencionalmente<sup>6</sup>. No entanto, respeitar restrições

---

<sup>6</sup> Veja-se, por exemplo, Nagel (1986: 173): «para violar uma restrição deontológica temos que maltratar alguém intencionalmente. O mal infligido tem de ser algo que fazemos ou escolhemos como um fim ou

deontológicas não é tudo o que a moralidade exige, já que mesmo quando tal desrespeito está fora de questão permanecemos sob a obrigação de ponderar as consequências da nossa conduta, sendo impermissível dar origem a um mal se não houver um bem proporcional em vista.

O recurso à DDE tem marcado diversos debates de ética aplicada, entre os quais se incluem os que dizem respeito à eutanásia, à pena de morte e à acção afirmativa. Aqui não estou interessado em questões de ética aplicada, mas para benefício da discussão do problema em que me vou concentrar devo introduzir dois outros pares contrastantes que ilustram aplicações da doutrina.

O primeiro par de casos tem origem no uso da doutrina na teoria da guerra justa. No *Bombardeamento Estratégico* o agente bombardeia uma fábrica de armamento de modo reduzir a capacidade produtiva do inimigo, mas prevê que disso resultará a morte de alguns dos civis que vivem nas imediações. No *Bombardeamento Aterrorizador* as coisas passam-se de maneira diferente: agora o militar pretende matar civis de modo a apressar a rendição do inimigo deixando-o desmoralizado. O defensor da DDE sustenta, pelo menos, que em igualdade de circunstâncias o segundo tipo de bombardeamento é mais objectável que o primeiro<sup>7</sup>.

O outro par contrastante surgiu no contexto do problema da permissividade do aborto e enquadra-se numa perspectiva muito conservadora sobre este problema. Na

---

como um meio, e não algo que não visamos e que as nossas acções se limitam a causar ou a não impedir que se verifique.»

<sup>7</sup> Para garantir a «igualdade de circunstâncias» temos de presumir que nos casos de bombardeamento a contrastar não há quaisquer diferenças no número de vítimas nem na probabilidade de o lançamento das bombas provocar vítimas.

*Histerectomia* diagnostica-se cancro no útero a uma mulher grávida e para a salvar remove-se o órgão doente, o que resulta na morte do feto. Na *Craniotomia* encontramos uma mulher em risco de vida no trabalho de parto, e a única maneira de a salvar é remover o feto esmagando-lhe o crânio. Alguns defensores do duplo efeito concluem que, embora seja permissível fazer uma histerectomia quando não há outra maneira de salvar a mãe, fazer uma craniotomia é impermissível: neste segundo caso a opção eticamente acertada é deixar a mãe morrer e salvar o feto, realizando para o efeito uma cesariana *post mortem*<sup>8</sup>.

## 2. O problema

Na ausência de uma delimitação suficientemente clara daquilo que constitui o meio do agente, a DDE admite interpretações que a tornam absurda e a privam das suas aplicações habituais. Pode-se alegar, por exemplo, que na *Craniotomia* a morte do feto não é um efeito pretendido: o que se pretende é apenas esmagar o crânio do feto de modo a salvar a mãe. Podemos fazer uma observação semelhante, embora ainda mais inverosímil, a propósito do *Transplante*: o cirurgião pretende apenas recolher os órgãos; a morte do paciente não é mais que um efeito colateral da recolha<sup>9</sup>. Nem mesmo o *Bombardeamento Aterrorizador* fica imune a uma interpretação deste género. Como Bennett (1981: 111; 1995: 210-1) sugeriu, pode-se afirmar que o agente que

---

<sup>8</sup> Note-se que esta aplicação do duplo efeito pressupõe a aceitação de uma teoria do valor como a doutrina da santidade da vida humana. Mas nada obriga o defensor da DDE a aceitar uma tal teoria e, conseqüentemente, a aprovar esta aplicação da mesma.

<sup>9</sup> Robert Martin (1980), como adopta esta interpretação surpreendente do *Transplante*, apresenta-o como contra-exemplo à doutrina.

bombardeia os civis não pretende que estes morram: pretende apenas que fiquem «*as good as dead*» durante algum tempo, ou seja, que até a guerra acabar os seus corpos permaneçam num estado que leve o inimigo a acreditar que estão mortos.

Admitindo uma noção de intenção extraordinariamente estrita, encontraremos quase sempre uma maneira de apresentar como simples efeitos colaterais as consequências moralmente objectáveis dos actos. E, como Charles Fried (1978: 24) observou, «o gambito só pode ser bloqueado se encontrarmos uma maneira de dizer que certas consequências surgem em unidades ligadas tão estreitamente que não podem ser desagregadas». Philippa Foot (1967: 145-6) identificou claramente este problema, que se tornou conhecido por *problema da proximidade*. Referindo-se à *Craniotomia*, Foot declara que o esmagamento do crânio e a morte do feto estão «demasiado próximos» para podermos dizer que só o esmagamento é pretendido. Mas qual é o critério de proximidade? Quando é que dois itens estão tão próximos ou tão estreitamente ligados que não podem cair sob lados diferentes da distinção intenção/previsão? Na ausência de uma resposta satisfatória a esta questão, não é fácil resistir às interpretações da doutrina que a tornam desinteressante enquanto princípio moral, deixando-a praticamente reduzida a uma espécie de consequencialismo.

Uma das tentativas mais conhecidas de clarificar a distinção intenção/previsão, caracterizada pela introdução de um teste de contrafactuais, mostra que não é fácil fugir ao problema da proximidade. Alan Donagan (1991: 496), um dos autores que propôs um tal teste, apresenta-o desta maneira:

Um bom teste para determinar se o leitor pretende que um certo efeito previsto de uma acção se verifique é supor que, devido a um acaso feliz ou a um milagre, a acção não tem o efeito que prevê, e perguntar se considera que o seu plano foi executado e atingiu o seu objectivo.

Fried (1978: 23-4) sugere um teste semelhante propondo que se faça esta pergunta: se o efeito em questão pudesse ser miraculosamente evitado, e a partir daí as coisas seguissem o seu curso natural, ainda assim o agente teria escolhido agir como agiu?

Perguntemos então ao médico da *Craniotomia*: se após a operação um milagre restaurasse o crânio da criança e esta regressasse à vida, diria que conseguiu executar o seu plano e atingir o seu objectivo? Ou, à maneira de Fried: se a morte do feto pudesse ser milagrosamente evitada, e depois ele se mantivesse vivo, ainda assim teria feito a operação? O médico não hesitaria em responder afirmativamente a ambas as perguntas, e poderia mesmo acrescentar que caso a criança sobrevivesse à operação tomaria todas as medidas para a manter viva. De acordo com o teste de contrafactuais, isto significa que na *Craniotomia* a morte do feto é meramente prevista. Mas há quem saúde este resultado e, conseqüentemente, não encontre nele qualquer razão para rejeitar o teste. Susan Nicholson (1978: 26), por exemplo, afirma a este respeito:

Que o encolhimento da cabeça, e não a morte do feto, é o meio para o fim de salvar a mulher, demonstra-o o facto de que o feto não seria morto caso sobrevivesse à força aplicada no seu crânio e fosse retirado vivo do canal de nascimento.

O problema é que o teste de contrafactuais não nos faz classificar como efeito meramente previsto apenas a morte do feto: se após a guerra os civis ressuscitassem, o militar do *Bombardamento Aterrorizador* não deixaria de considerar a

sua missão bem sucedida e poderia mesmo ficar satisfeito com a notícia; se após a recolha surgissem novos órgãos no corpo esvaziado, o cirurgião do *Transplante* não voltaria atrás para matar o doador involuntário. Talvez o teste de contrafactuais nos possa dizer algo sobre o que faz parte do meio de um agente, mas — como, aliás, Fried reconhece — na ausência da ideia de que certos itens estão tão ligados que não faz sentido separá-los produz resultados inaceitáveis. O teste deixa-nos assim com o problema de esclarecer a noção de proximidade<sup>10</sup>.

### 3. Tentativas de solução falhadas

Abordemos este problema começando por examinar, muito resumidamente, algumas hipóteses que não o permitem resolver ou que pelo menos são pouco promissoras<sup>11</sup>.

Podemos ocorrer-nos apelar à *identidade de acontecimentos*: embora um único acontecimento possa ser descrito de várias maneiras, um agente não pode pretendê-lo sob uma descrição e não o pretender sob outra descrição. E ter isto em mente talvez pareça suficiente para bloquear as interpretações absurdas da DDE. Relativamente à *Craniotomia*, pode-se dizer que o médico não pode pretender

---

<sup>10</sup> Nancy Davis (1984: 133-4) sugere que na verdade o teste serve para determinar se um efeito é ou não um *fim suplementar* do agente. Suponha-se, por exemplo, que o médico da *Craniotomia* respondia negativamente à pergunta de Donagan: isso mostraria não que a morte do feto fora pretendida como meio, mas que fora pretendida como um segundo fim. Se Davis tem razão, o teste dos contrafactuais resulta de uma confusão entre as noções de meio e de fim suplementar.

<sup>11</sup> A melhor discussão do problema da proximidade encontra-se em Bennett (1995: 203-13). Nesta secção limito-me a resumir as conclusões negativas desta discussão.

o esmagamento e não pretender a morte, pois o colapso da cabeça da criança é a sua morte. Já na *Histerectomia*, é fácil ver como o médico pode não pretender a morte do feto: a morte e a remoção do útero são acontecimentos diferentes. Em rigor não estamos a falar não de identidade de acontecimentos, mas de *crenças* sobre identidade de acontecimentos, pois aquilo que o médico pretende depende das crenças que tem, independentemente de estas serem verdadeiras ou falsas. Mas daqui em diante presumamos que estamos a falar de agentes razoáveis e informados — neste caso isso significa falar de agentes que não rejeitam identidades de acontecimentos que não podem ser razoavelmente rejeitadas.

Perguntemos então: pode a identidade entre o colapso e a morte ser razoavelmente rejeitada? A verdade é que pode. Se  $a_1$  e  $a_2$  ocorrem em momentos ou em lugares diferentes, então  $a_1$  e  $a_2$  são acontecimentos diferentes: é por isso que a remoção do útero e a morte do feto não são o mesmo acontecimento. E se  $a_1$  e  $a_2$  sucedem a sujeitos diferentes, são acontecimentos diferentes: a ruína sucede à fábrica e a morte aos civis, e por isso a destruição da fábrica e a morte dos civis são acontecimentos diferentes. Podemos não saber exactamente como determinar a identidade de acontecimentos, mas estes dois critérios são seguros e chegam para mostrar que o apelo a tal identidade não pode resolver o problema da proximidade. O colapso da cabeça e a morte da criança, tal como a remoção dos órgãos e a morte do paciente no *Transplante*, têm sujeitos diferentes e não ocorrem exactamente ao mesmo tempo; por isso, são acontecimentos diferentes. Assim, mesmo que a identidade de acontecimentos dependa apenas da localização e do sujeito, muitos dos itens que queremos ver ligados permanecem desligados; se depender de mais do que isso, ainda pior.



Uma segunda tentativa de resolver o problema da proximidade apela antes à *identidade de acções*. Pensando uma vez mais na *Craniotomia*, podemos dizer que o acto de esmagar o crânio e o acto de matar o feto são um único acto descrito de duas maneiras diferentes, e assim o médico não pode pretender esmagar sem pretender matar. Fried (1978: 44) parece aceitar esta perspectiva ao afirmar: «É inadmissível dizer que alguém pretende baleiar um homem, esfaqueá-lo, esmagá-lo, reduzi-lo a átomos, mas que não pretende maltratá-lo. Fazer todas estas coisas é maltratá-lo.»

Geralmente pressupõe-se aqui a tese sobre a identidade dos actos proposta por Anscombe (1963). De acordo com esta tese, se ele a trai *ao* beijá-la, o beijo é a traição; se ele vence *ao* saltar, o salto é a vitória. Assim, se o médico mata o feto ao esmagar o crânio, o acto de esmagar é o acto de matar; se mata o paciente ao remover-lhe os órgãos, o acto de remover é o acto de matar. Infelizmente, desta tese resultam mais identidades de actos do que o defensor do duplo efeito desejaria. Como Bennett (1995: 207-8) observa, a tese «liga imensos itens que *ninguém* pensaria estarem demasiado próximos — ligados demasiado estreitamente — para apenas um deles ser pretendido». Se a aceitássemos teríamos de concluir, por exemplo, que no *Bombardamento Estratégico* o acto de destruir a fábrica é o acto de matar os civis, pois cada um deles é idêntico a certos movimentos que o militar faz dentro do avião. Deste modo, enquanto que a abordagem da identidade dos acontecimentos fracassa por não estabelecer uma ligação suficientemente estreita, deixando um caso como a *Craniotomia* no lado direito da distinção intenção/previsão, esta abordagem da identidade dos actos fracassa por estabelecer uma ligação demasiado

estreita, colocando um caso como o *Bombardeamento Estratégico* no lado esquerdo da distinção<sup>12</sup>.

Dado que pretender é uma atitude proposicional, ou seja, dado que em rigor o que pretendemos é que certos estados de coisas se verifiquem, tentemos mostrar em que sentido um estado de coisas está tão «próximo» de outro que um agente não pode pretender que apenas um deles se verifique. Que relação entre estados de coisas nos poderá ajudar no problema da proximidade?

Pode ocorrer-nos que, no sentido relevante para a compreensão da doutrina, dois estados de coisas estão «estritamente ligados» em virtude de existir entre eles uma forte conexão causal: se, a partir do momento em que  $e_1$  se verifica, é causal ou fisicamente necessário que  $e_2$  se verifique, o agente não pode pretender  $e_1$  sem pretender também  $e_2$ . Esta hipótese da conexão causal produz o resultado desejável num caso como a *Craniotomia*, mas tem de ser afastada por ligar muitos dos itens que o defensor do duplo efeito não quer ver ligados. Se a aceitássemos, teríamos de concluir que tanto no *Bombardeamento Estratégico* como na *Histerectomia* o mau efeito é pretendido.

Como a conexão causal não serve, apreciemos agora esta hipótese: se é lógica ou conceptualmente impossível que  $e_2$  não se verifique caso  $e_1$  se verifique (ou, mais resumidamente, se  $e_1$  implica  $e_2$ ), o agente não pode pretender  $e_1$  mas limitar-se a prever  $e_2$ . Isto significa que se o agente pretende esmagar o crânio, pretende que este mude de forma; se pretende largar bombas, pretende que estas se movam — a não ser que por alguma razão misteriosa ele não veja a implicação. A hipótese é verdadeira, sem dúvida, mas

---

<sup>12</sup> Talvez outro critério de identidade dos actos sancione as discriminações da doutrina. Bennett (1995: 208), no entanto, rejeita esta possibilidade.

não resolve o problema da proximidade, pois deixa por ligar muitos pares de itens que o defensor da DDE quer ver ligados. Dado que é conceptualmente possível que o crânio seja esmagado e o feto não morra, que os civis fiquem como mortos mas regressem à vida após a guerra ou que o paciente fique despojado dos órgãos vitais mas depois recupere miraculosamente, precisamos de algo mais forte para bloquear as aplicações absurdas da DDE atrás apontadas.

#### 4. A proposta de Bennett

Confrontado com estes resultados decepcionantes, Bennett (1995: 213) propõe uma solução para o problema da proximidade. Vale a pena citar tudo o que diz a este respeito, que não é muito:

O melhor que consigo encontrar é bastante vago, mas pode ser toda a verdade sobre a nossa distinção intenção/previsão. Reconstruir um edifício a partir das suas cinzas, reconstituir pessoas a partir de corpos completamente desfeitos ou esmagar a cabeça de um bebé sem o matar não é apenas algo que não pode ocorrer — tudo isto são coisas que o homem comum consideraria *inconcebíveis*. Podemos imaginar com uma certa facilidade que um dia existirá tecnologia que permitirá fazer bombardeamentos muito mais precisos, ou que permitirá que um feto se desenvolva fora do corpo da mãe, mas a ideia de destruir a cabeça sem destruir o bebé, ou de reconstituir uma pessoa que ficou reduzida a cinzas, é pura fantasia. Embora tais coisas sejam conceptualmente possíveis, algo que Deus poderia fazer, não fazemos a menor ideia do seria dispor dos meios para as realizar. Esta, sugiro, é a «ligação estreita» que temos estado a procurar.

Por vezes, embora nas circunstâncias em que o agente se encontra seja fisicamente impossível que  $e_1$  se verifique e  $e_2$  não se verifique, é razoável supor que noutras circunstâncias

(com a tecnologia adequada, por exemplo) seria fisicamente possível que  $e_1$  se verificasse mas que  $e_2$  não se verificasse. Nestes casos, o agente pode pretender  $e_1$  mas limitar-se a prever  $e_2$ . Porém, quando tal suposição não é razoável o agente tem de pretender também  $e_2$ . Ou melhor, o que interessa não é a suposição ser razoável ou verdadeira, mas o agente acreditar que é esse o caso. Mas continuemos a presumir que estamos a falar de agentes razoáveis e bem informados.

Assim, a proposta de Bennett parece corresponder a algo como isto: se, quando  $e_1$  se verifica, é causal ou fisicamente necessário que  $e_2$  se verifique *sejam quais forem as circunstâncias em que  $e_1$  se verifica*, o agente não pode pretender  $e_1$  sem pretender também  $e_2$ . Será esta proposta satisfatória? Bennett considera-a bastante vaga, o que não é um defeito fatal, pois recusar qualquer solução para o problema da proximidade que deixe alguns casos por esclarecer seria estabelecer um padrão demasiado elevado. Mas Bennett supõe que, pelo menos no que diz respeito aos pares problemáticos que temos examinado, a sua proposta produz as discriminações desejáveis: não liga itens que não devem ser ligados nem deixa por ligar itens que têm de ser ligados. Infelizmente, é muito duvidoso que assim seja.

Pensemos na *Craniotomia*. Será que, como Bennett supõe, esmagar a cabeça do feto sem o matar é «inconcebível» no sentido indicado? A verdade é que não. Pode ser mais fácil «conceber» a existência de placentas artificiais que permitam o desenvolvimento do feto da *Histerectomia* fora do corpo da mãe, mas a recente emergência da nanotecnologia torna razoável presumir que reconstituir crânios esmagados não é uma simples possibilidade conceptual — não é algo que está apenas ao alcance de Deus. Pelo menos tal reconstituição não envolveria uma tecnologia mais extraordinária que a necessária para bombardear edifícios sem matar os civis que

os ocupam ou estão nas suas imediações. Assim, aceitando a proposta de Bennett o defensor do duplo efeito poderia usar a doutrina não só para aprovar a *Craniotomia*, mas também para condenar o *Bombardeamento Estratégico*.

Consideremos agora duas variantes da *Craniotomia*. Na primeira o médico é um entusiasta da nanotecnologia, e acredita que dentro de algumas décadas os especialistas conseguirão facilmente restaurar crânios esmagados; na segunda variante o médico nunca ouviu falar de nanotecnologia: para ele restaurar um crânio esmagado é «pura fantasia». Se Bennett tivesse razão, diríamos que enquanto o primeiro médico pode limitar-se a prever a morte do feto, o segundo tem de pretender esse mesmo efeito. E o defensor da DDE poderia assim defender que na primeira variante, mas não na segunda, é permissível realizar a operação — ou então que para determinar a permissividade da operação temos de descobrir em qual das variantes a suposição do médico é verdadeira ou razoável. Este resultado é inaceitável. Como pode a moralidade da realização de uma craniotomia nas circunstâncias presentes depender alguma vez daquilo que um dia a nanotecnologia permitirá fazer? Ou como pode a permissividade de um bombardeamento depender do nível de sofisticação que a tecnologia militar poderá atingir num futuro remoto? Se aceitássemos a proposta de Bennett, para além de não conseguirmos preservar as discriminações habituais do duplo efeito, ficaríamos com sérias razões para concluir que a distinção intenção/previsão é moralmente irrelevante. Nestas circunstâncias, resta-nos reconhecer que o problema da proximidade continua a assombrar o duplo efeito.

## 5. A proposta de Quinn

Poderá o defensor da DDE preservar as discriminações habituais sem ter de esclarecer a noção de proximidade? Ao propor uma versão bastante invulgar do duplo efeito, Warren Quinn (1989) defendeu que sim, procurando dessa maneira *dissolver* o problema da proximidade.

Quinn está disposto a admitir uma noção extremamente estrita de intenção, chegando mesmo a conceder que talvez o militar do *Bombardeamento Aterrorizador* não pretenda matar os civis. No entanto, não se pode negar que ele pretende pelo menos isto ao largar as bombas: exercer *nos civis* um efeito, *envolvê-los* numa certa explosão fazendo os seus corpos sofrer um impacto violento, precisamente porque o seu envolvimento na explosão serve o seu objectivo. O militar do *Bombardeamento Estratégico*, pelo contrário, não envolve deliberadamente os civis no seu plano. Pretende que ocorra uma explosão, mas não de modo a afectar com ela quaisquer civis. Encontramos o mesmo tipo de contraste no casos obstétricos. O médico da *Craniotomia*, mesmo que não pretenda matar feto, pretende seguramente produzir *nele* um certo efeito de modo a atingir o seu objectivo, mas na *Histerectomia* o médico não pretende envolver o feto na operação: aqui os efeitos que o segundo sofre não contribuem de modo algum para a realização do propósito do primeiro. Estas diferenças notáveis levaram Quinn (1989: 30-1) a propor uma nova interpretação do duplo efeito:

Para pôr as coisas nos termos mais gerais, devemos dizer que esta [a DDE] faz uma distinção entre a agência em que algumas vítimas sofrem prejuízos, pelo menos em parte, porque o agente as envolveu deliberadamente em algo de modo a realizar o seu propósito precisamente em virtude de estas estarem assim envolvidas (a agência em que estas figuram como *objectos intencionais*) e a agência

prejudicial em que nada se pretende dessa maneira para as vítimas ou em que aquilo que é assim pretendido não contribui para o seu prejuízo. Chamemos *directa* ao primeiro tipo de agência na produção de prejuízos e *indirecta* ao segundo tipo de agência. De acordo com esta versão da doutrina, precisamos, *ceteris paribus*, de uma razão mais forte para justificar a agência prejudicial *directa* que para justificar a agência *indirecta* igualmente prejudicial.

Esta versão da DDE, salienta Quinn, para além de revelar uma diferença genuína nas «estruturas intencionais» dos casos contrastantes, não requer a noção problemática de proximidade. No entanto, os críticos de Quinn têm defendido que a sua proposta constitui uma «verdadeira mudança de assunto»<sup>13</sup>: no lugar da distinção intenção/previsão encontramos agora uma outra distinção que nem sequer é extensionalmente equivalente. Para tornar isto claro basta pensar num par contrastante também muito discutido na literatura do duplo efeito.

Alguns defensores da DDE, embora condenem a eutanásia e, por isso, julguem ser sempre errado injectar uma substância letal a um paciente terminal para lhe pôr fim à vida, consideram aceitável administrar a certos pacientes terminais doses cada vez maiores de morfina, embora se saiba que fazer isso precipita a morte do paciente. E a distinção intenção/previsão sanciona tal discriminação: enquanto que nos casos de eutanásia a morte do paciente é um efeito pretendido, nos casos de administração de morfina pretende-se apenas aliviar o sofrimento, sendo a morte um efeito meramente previsto do meio utilizado para proporcionar o alívio. No entanto, a distinção agência

---

<sup>13</sup> Veja-se Bennett (1995: 212-3) e Fischer, Ravizza e Copp (1993: 192-9).

directa/agência indirecta não sanciona a discriminação, pois temos de incluir ambos os tipos de casos na primeira categoria<sup>14</sup>.

Embora a proposta de Quinn corresponda a uma revisão bastante profunda da DDE, tal facto não a desacredita — e, apesar das críticas que lhe foram dirigidas, sinceramente não sei se a sua interpretação da doutrina proporciona uma versão do duplo efeito normativamente mais credível que a original<sup>15</sup>. Aqui só procurarei mostrar que a motivação principal da proposta de Quinn — evitar o problema da proximidade — acaba por não proporcionar uma boa razão para a aceitarmos, pois a distinção intenção/previsão não me parece irremediavelmente intratável.

## 6. As intenções segundo Bratman

Vou sugerir que, se nos basearmos na perspectiva de Michael Bratman (1987) sobre as intenções, conseguiremos preservar as discriminações habituais do duplo efeito esclarecendo apropriadamente a natureza da «ligação estreita» que nos tem ocupado.

Com o objectivo caracterizar a distinção intenção/previsão, Bratman (1987: 140-3) salienta três papéis decisivos que atribui às intenções na sua teoria. Dois desses papéis dizem respeito à relação entre as intenções viradas para o futuro e o desenvolvimento do raciocínio prático: por um lado, as intenções colocam problemas que determinam o

---

<sup>14</sup> Quinn (1989: 39-40), no entanto, defende a DDE só deve ser aplicada em contextos que exibem um conflito de direitos, e por isso pensa que a aplicação da doutrina à eutanásia é descabida.

<sup>15</sup> Fischer, Ravizza e Copp (1993: 199-204) contam-se entre os críticos de Quinn que sustentam que a sua perspectiva é «normativamente implausível».



rumo de tal raciocínio; por outro lado, restringem outras intenções. O terceiro papel diz respeito à relação entre intenção e esforço: as intenções tendem a resultar no esforço de produzir aquilo que é pretendido. Podemos compreender claramente estes papéis se, como Bratman, procurarmos captar através deles o contraste entre o *Bombardeamento Aterrorizador* e o *Bombardeamento Estratégico*. Para adaptar estes casos às descrições de Bratman, acrescentemos que enquanto o primeiro militar pretende matar as crianças que frequentam uma certa escola, o segundo prevê que a morte dessas crianças resultará da destruição da fábrica de armamento.

Começemos pelo *Bombardeamento Aterrorizador*. Dado que o militar pretende matar as crianças de modo a contribuir para a vitória, a sua intenção coloca-lhe um problema que determina o rumo do seu raciocínio prático: como as vai matar? Ele tem de determinar, por exemplo, qual é a melhor altura para atacar, para que área da escola deve apontar ou quais são as bombas mais apropriadas. Tem, enfim, de resolver problemas sobre os melhores meios para matar as crianças. Além disso, a sua intenção de matar restringe outras intenções. Para esclarecer este aspecto, Bratman convida-nos a supor que, depois de ter delineado o seu plano de matar as crianças, o militar pondera a possibilidade de ordenar um certo movimento de tropas. Tal movimento traria alguns benefícios, mas o militar percebe que ao ordená-lo alarmaria o inimigo: este evacuariá as crianças e a missão de bombardeamento ficaria arruinada. Dado que a opção de mover as tropas tem um efeito previsível que é incompatível com o efeito pretendido da missão, essa opção é bloqueada pela intenção prévia de matar as crianças. Em conjunção com outras crenças, observa Bratman, a intenção prévia do militar «cria um filtro de admissibilidade pelo qual as opções têm de passar na deliberação posterior».

Como a opção de mover as tropas não passa por tal filtro, o agente fica inibido de formar uma nova intenção de ordenar o movimento. Por fim, vejamos o que sucede quando o militar começa a concretizar a sua intenção. Em circunstâncias normais, um agente que tem a intenção de produzir um certo estado de coisas esforça-se por fazer com que esse estado de coisas se verifique, e está preparado para corrigir apropriadamente o seu comportamento em resposta a nova informação. Assim, observa Bratman, é de esperar que o militar oriente a sua conduta no sentido de provocar a morte das crianças: se entretanto descobrir que elas estão noutra escola, irá atrás delas; se descobrir que a escola tem paredes mais resistentes do que presumia, escolherá outras bombas.

Em todos estes aspectos o contraste com o *Bombardeamento Estratégico* não podia ser mais nítido. Neste caso, salienta Bratman, o militar

não se vê a si mesmo como alguém que enfrenta o problema de como matar as crianças: não tem qualquer disposição para desenvolver tal raciocínio instrumental. Além disso, não está disposto a restringir outras intenções de modo a poder matá-las. Se mais tarde ponderasse ordenar o movimento de tropas acima descrito, e se percebesse que deste provavelmente resultaria a evacuação, a sua opção de mover as tropas não ficaria bloqueada. Na verdade, isso dar-lhe-ia uma razão para as fazer avançar. Por fim, mesmo quando já está no avião a executar a missão de bombardeamento, ele não se esforça por matar as crianças. Em circunstâncias normais, isto significa que ele não orienta a sua conduta no sentido de ir atrás das crianças e das suas mortes — vai atrás apenas da fábrica de munições e da sua destruição.

Bratman conclui: dado que neste caso o militar não tem uma atitude relativamente a matar as crianças que desempenha o trio de papéis característicos da intenção, ele *não* pretende matar as crianças. E, podemos acrescentar, tal

atitude parece em tudo semelhante à atitude que o médico da *Histerectomia* tem relativamente a matar o feto.

## 7. Uma solução para o problema

A perspectiva de Bratman parece preservar e explicar adequadamente o contraste que o defensor do duplo efeito encontra nos casos de bombardeamento. Como acabámos de ver, esta perspectiva diz-nos que no *Bombardeamento Aterrorizador* o militar pretende matar as crianças em virtude de certas *disposições* para raciocinar e agir — as disposições especificadas pelos três papéis das intenções. E, o que é mais importante para os nossos propósitos, permite-nos encontrar uma solução para o problema da proximidade, que podemos exprimir assim: se as disposições relevantes do agente que pretende que  $p$  não diferem das disposições relevantes do agente que pretende que  $q$ , então o agente não pode pretender que  $p$  sem pretender que  $q$ . Ou seja, nesse caso  $p$  e  $q$  estarão demasiado próximos para que o agente possa pretender apenas que  $p$ .

Vejamus como o apelo à noção de proximidade assim entendida nos permite afastar a hipótese absurda de que o militar do *Bombardeamento Aterrorizador* pretende apenas que as crianças fiquem temporariamente como mortas. Perante esta hipótese devemos perguntar: as disposições relevantes do agente que pretende que as crianças fiquem como mortas até a guerra acabar diferem de alguma maneira das do agente que pretende pura e simplesmente matá-las? Não, de modo nenhum, e por isso temos de concluir que o agente pretende *matar* as crianças. Podemos ver facilmente como esta resposta negativa se impõe. Em primeiro lugar, o agente que pretende deixar as crianças como mortas está disposto a desenvolver o seu raciocínio prático exactamente como se

pretendesse matá-las: ele não acabaria por escolher outra altura do dia para atacar, por exemplo, nem outro tipo de bombas para atingir a escola. Em segundo lugar, está também disposto a restringir as suas intenções como se pretendesse matá-las: as opções que passam o seu «filtro de admissibilidade» parecem ser exactamente as mesmas. Ele continuaria, por exemplo, a excluir a opção de fazer avançar as tropas. Por fim, está disposto a conduzir e a ajustar o seu comportamento tal como se pretendesse matá-las: não deixaria de persegui-las caso estas mudassem de escola, e também trocava de bombas caso as inicialmente escolhidas não fossem suficientemente fortes para destruir as paredes. Assim, de acordo com o nosso critério de proximidade, não podemos dizer que o militar pretende *apenas* deixar os corpos das crianças desmantelados durante algum tempo.

Note-se, no entanto, que a solução aqui avançada para o problema da proximidade parece precisar de uma qualificação importante. Imagine-se, por exemplo, que o militar era visitado por um anjo que se dispunha a oferecer-lhe bombas milagrosas que fariam ressuscitar após a guerra todos os que fossem atingidos por elas. A opção de aceitar tal oferta passaria o «filtro de admissibilidade» do militar, o que não sucederia caso este pretendesse pura e simplesmente matar os civis. Para evitar que o critério de proximidade proposto implique que, sendo assim, em rigor o militar não pretende matar as vítimas, temos de acrescentar que as disposições relevantes do agente excluem as suas disposições relativas a situações fisicamente impossíveis *nas circunstâncias em que se encontra*.

De acordo com o critério de proximidade assim entendido, devemos concluir que também no *Transplante* o médico pretende matar a vítima — e presumivelmente impõe-se a mesma conclusão na *Craniotomia*. Neste último caso, para tornar plausível a ideia de que o agente pretende

apenas esmagar o crânio seria preciso mostrar o seguinte: que se ele pretendesse também matar o feto estaria disposto a (1) desenvolver o seu raciocínio prático de maneira diferente, (2) restringir as suas intenções de maneira diferente ou (3) conduzir e ajustar o seu comportamento de maneira diferente durante a operação. Se permanecermos incapazes de detectar quaisquer diferenças entre as disposições relevantes do agente que pretende esmagar e as do agente que pretende matar, não teremos quaisquer razões para supor que o médico não pretende matar o feto.

Espero ter deixado claro que a DDE não deve ser afastada com o argumento de que se baseia numa distinção artificiosa entre o que é pretendido enquanto meio e o que resulta previsivelmente do meio utilizado. Mas uma coisa é a inteligibilidade da doutrina e outra a sua credibilidade, e neste segundo aspecto o defensor do duplo efeito enfrenta o problema de mostrar que a distinção intenção/previsão é moralmente relevante. As tentativas de justificação disponíveis da doutrina, baseadas no apelo a intuições morais ou a teorias normativas específicas, a meu ver fracassaram inequivocamente. Julgo que não podemos esperar descobrir se a distinção intenção/previsão tem relevância moral básica sem investigar a sua natureza, e por essa razão não me parece totalmente infundada a expectativa de a tentativa de solução aqui proposta para problema da proximidade constituir um passo no sentido de uma justificação sólida para o duplo efeito.

### **Nota**

Este ensaio foi realizado no período durante o qual beneficiei do apoio financeiro da Fundação para a Ciência e

a Tecnologia e do Fundo Social Europeu no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio. Agradeço a Bolsa de Mestrado (SFRH/BM/4172/2001) que me foi concedida. Agradeço também as críticas e sugestões de António Franco Alexandre, meu orientador, e Desidério Murcho.

### Referências

- Anscombe, Gertrude: *Intention*, 2.<sup>a</sup> ed., Cambridge, Harvard University Press, 1963.
- Bennett, Jonathan: «Morality and Consequences» in Sterling McMurrin (org.) *The Tanner Lectures on Human Values II*, Salt Lake City, University of Utah Press, 1981.
- Bennett, Jonathan: *The Act Itself*, Oxford, Clarendon Press, 1995.
- Boyle, Joseph: «Who is Entitled to Double Effect?», *The Journal of Medicine and Philosophy*, 16 (1991), pp. 475-94.
- Bratman, Michael: *Intention, Plans, and Practical Reasoning*, Cambridge, MA, Harvard University Press, 1987.
- Davis, Nancy: «The Doctrine of Double Effect: Problems of Interpretation», *Pacific Philosophical Quarterly*, 65 (1984), pp. 107-23. Reimpresso em Woodward (2001), pp. 119-42).
- Donagan, Alan: «Moral Absolutism and the Double-Effect Exception: Reflections on Joseph Boyle's "Who is Entitled to Double Effect?"», *The Journal of Medicine and Philosophy* 16 (1991), 495-509.
- Fischer, John Martin e Ravizza, Mark, orgs.: *Ethics: Problems & Principles*, Fort Worth, Harcourt Brace Jovanovich College Publishers, 1992.

- Fischer, John Martin, Ravizza, Mark e Copp, David: «Quinn on Double Effect: The Problem of “Closeness”», *Ethics*, 103 (1993), pp. 707-25. Reimpresso em Woodward (2001, pp. 189-210).
- Foot, Philippa: «The Problem of Abortion and the Doctrine of the Double Effect», *Oxford Review*, 5 (1967). Reimpresso em Woodward (2001, pp. 143-55).
- Fried, Charles: *Right and Wrong*, Cambridge e Londres, Harvard University Press, 1978.
- Marquis, Donald B.: «Four Versions of Double Effect», *The Journal of Medicine and Philosophy*, 16 (1991), pp. 515-44. Reimpresso em Woodward (2001, pp. 156-85).
- Martin, Robert M.: «Suicide and Self-Sacrifice» in M. Pabst Battin e David J. Mayo, orgs., *Suicide: The Philosophical Issues*, Nova Iorque, St. Martin's Press, 1980, pp. 48-68. Reimpresso em Woodward (2001, pp. 270-88).
- Nagel, Thomas: «Ethics» in *The View From Nowhere*, Oxford, Oxford University Press, 1986. Reimpresso em Fischer e Ravizza (1992, pp. 165-79).
- Nicholson, Susan Teft: *Abortion and the Roman Catholic Church*, Knoxville, Journal of Religious Ethics Monograph, 1978.
- Quinn, Warren S.: «Actions, Intentions and Consequences: The Doctrine of Double Effect», *Philosophy and Public Affairs*, 18 (1989), pp. 334-51. Reimpresso em Woodward (2001, pp. 23-40).
- Thomson, Judith Jarvis: «Killing, Letting Die, and the Trolley Problem», *The Monist* (1976). Reimpresso em Fischer e Ravizza (1992, pp. 192-9).

Woodward, P. A., org.: *The Doctrine of Double Effect: Philosophers Debate a Controversial Moral Principle*, Notre Dame, University of Notre Dame Press, 2001.